



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026		MOD. 1.01.001	
Processo SEI nº 26.0.000008886-1			
OBJETO			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.			
Valor Total Estimado 12 meses:			
R\$ 3.849.950,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)			
SRP	VISTORIA	MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAM
Não	Não	Aberto e Fechado	Menor Preço por Lote
ENDEREÇO ELETRÔNICO			
www.licitanet.com.br			
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:			
Dia: 20/08/2026 às 09h			
EXCLUSIVIDADE ME/EPP	RESERVA DE COTA ME/EPP	AMOSTRA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Não	Não	Sim
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS			
Por meio do sistema eletrônico Licitanet, conforme itens 11.1.1 e 11.2.			
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	ENDEREÇO	E-MAIL PARA INFORMAÇÕES	TELEFONE
JULIANA CAMPOS WANDERLEY PADILHA Portaria nº 804, de 12 de maio de 2026.	Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Praça Marechal Deodoro, nº 319, Maceió/AL.	licitacao@tjal.jus.br	(82) 4009-3962
MENSAGENS AOS LICITANTES			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TJAL pelo endereço https://pncp.gov.br , selecionando as opções Contratações > Filtros > Modalidade de contratação > Pregão Eletrônico > Unidades compradoras > 925343 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS. O Edital e seus anexos estão disponíveis para download também no endereço https://www.tjal.jus.br/licitacao.			



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

SUMÁRIO:
1. DO OBJETO
2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DA HABILITAÇÃO
11. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO
14. DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA DESPESA
16. DO PAGAMENTO
17. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
18. DA GARANTIA DO OBJETO
19. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
23. DAS PENALIDADES
24. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES
25. DO REAJUSTE
26. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD
27. DAS ESPECIFICAÇÕES
28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo SEI nº 26.0.000008886-1

Pregão Eletrônico nº 023/2026

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do seu DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço por Lote**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Ato Normativo TJAL n.º 19 de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 804, de 12 de maio de 2006** e previamente credenciados no aplicativo "Licitanet", constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br/>, cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em dois lotes, uma vez que a divisão do objeto é técnica e/ou economicamente inviável, representando, assim, perda de economia de escala.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Integram este edital:
 - 1.4.1 **ANEXO I** – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;
 - 1.4.2 **ANEXO II** – Declarações;
 - 1.4.3 **ANEXO III** – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
 - 1.4.4 **ANEXO IV** – Minuta Contratual; e
 - 1.4.5 **ANEXO V** – Termo de Referência.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

2 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
https://licitanet.com.br/	20/08/2026	09h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) pregoeiro(a) à sala de disputa de lances no sistema “Licitanet”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de **até 2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 4.2 A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações constantes dos anexos;
- 4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo V do Edital;
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na Lei n. 14.133/21;
- 4.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/> ;
- 4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.8 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Tribunal de Justiça de Alagoas, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 4.9 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Tribunal de Justiça de Alagoas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.10 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente pela promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.12 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.14 O licitante deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário. Veja-se:
- 4.14.1 Ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estadual e municipal quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do TJAL;
- 4.14.2 A Contratada deverá observar as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, do Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Guia das Contratações Sustentáveis do TJ/AL, nos termos da Portaria n. 360, de 26 de janeiro de 2023.
- 4.15 Os itens serão de participação ampla pelas empresas interessadas, desde que não estejam nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital.
- 4.16 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.17 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.17.1 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.18 Não poderão disputar esta licitação:

4.18.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.18.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.18.2.1 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.18.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.18.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.18.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.18.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 4.18.6.1 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 4.18.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme Acórdão n.º 22/2003 do TCU, por não se tratar de licitação com objeto de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital;
- 4.18.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.18.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.18.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.18.11 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF n.º 13, art. 5º, inciso V, da Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.18.12 Nos termos do art. 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.19 O licitante se absterá de praticar atos ilícitos, especialmente os descritos no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade,



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “descrição detalhada do objeto ofertado”, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.
- 5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3 A falsidade da declaração de que trata o item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.15 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor total do Lote; Marca; Fabricante e Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, emplacamento, seguro;
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 6.5.1 Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente ao prazo de validade da proposta, mencionada na alínea acima, será considerado o prazo estipulado neste Edital.
- 6.6 Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o Pregoeiro (a) poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**;
- 7.10 O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência.
- 7.16.1 Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

- 7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.26 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.27 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.27.1 A melhor classificada nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.27.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.27.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.27.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.28 O disposto no item 7.27 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.30.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.30.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Alagoas;

7.31.2 Empresas brasileiras;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 7.31.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.31.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.33 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 8.1 Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.1.1 Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.
- 8.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes) ;
- 8.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ;
- 8.1.1.3 Lista de licitantes Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. 8.1.2 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro desclassificará o licitante por falta de condição de participação.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 8.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.4 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 8.4.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 8.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.5.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.5.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.6 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, dentre outros, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela arrematante dentro do prazo inicialmente fixado no sistema eletrônico e deverá:**
- 9.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).
- 9.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, observando os valores unitários dos itens, sob pena de desclassificação.
- 9.8.1 Os valores unitários serão disponibilizados aos licitantes após o término dos



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

lances.

- 9.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 9.11 Estando a proposta ajustada de acordo com o edital, será considerada classificada, quando então serão analisados os documentos de habilitação da empresa arrematante.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Os documentos previstos neste item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá encaminhar em formato digital a documentação exigida, via sistema, no prazo **de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis por igual período.**
- 10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, pela opção “enviar anexo”, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser estipulado, contado da solicitação do Pregoeiro;
- 10.2.1 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 10.2.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.2.2.1 No caso descrito no subitem supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues no Departamento Central de Aquisições, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) solicitante, no Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 10.2.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

- 10.2.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.3 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.3.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.
- 10.4 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.5 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.
- 10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.
- 10.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no subitem 10.2.1, sob pena de inabilitação.
- 10.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.1.
- 10.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.10 Quando a proposta mais vantajosa for ofertada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 10.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 10.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 10.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.15.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação exigida, via sistema:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
 - c) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - d) RG e CPF do representante legal da empresa, acompanhados de Ata de Eleição ou procuração, se não for o indicado em contrato social.

10.16 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.16.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- 10.16.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 10.16.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.16.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- 10.16.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 10.16.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.
- 10.16.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.17.1 A empresa, detentora da melhor proposta, deverá apresentar atestado (s) de capacitação e capacidade técnicas, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste edital em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o TJ possa valer-se para manter contato com os declarantes;

10.17.1.1 Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, será considerada compatível e pertinente a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução simultânea de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo de cada Lote, conforme



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

aplicável.

- 10.17.2 Será admitida a soma de atestados para comprovar o quantitativo;
- 10.17.2.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- 10.17.3 O participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 10.17.4 Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.
- 10.17.5 Deverá ser observado o disposto no Termo de Referência – Anexo V deste Edital.

10.18 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.18.1 **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 10.18.2 **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.18.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.18.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.18.2.3 Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10.18.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.18.3 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

10.18.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.18.5 Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item 3 acima.

10.18.6 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10.19 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

10.19.1 Declarações constantes do Anexo II deste Edital;

10.19.2 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo III deste edital.

10.19.3 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

10.20 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

10.21 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

10.22 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

10.23 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 10.24 A prerrogativa regulamentada no **subitem 10.22** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no **subitem 10.16**, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.25 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos **subitens 10.15 e 10.16 deste edital**, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 10.26 Os documentos exigidos no subitem 10.16 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.27 DA VISTORIA

- 10.27.1 Para o respectivo objeto não há previsão para vistoria.

11 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 11.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 11.1.1 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE por meio do site www.licitanet.com.br, de acordo com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 11.1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 11.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema Licitanet;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 11.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e Anexos;
- 11.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4 **Do Recurso**- qualquer licitante poderá, durante o prazo não inferior a 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5 As razões do recurso deverão ser registradas em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.5.1 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.1 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 11.8 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.4 Os licitantes deverão ser convocados, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

14 DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício.

15 DA DESPESA

- 15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados, registrados com o seguinte:

Unidade Orçamentária- 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Programa de trabalho 02.061. 1010. 3709 - MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS; Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida; Identificador Exercício Fonte 2 - Recursos de Exercícios Anteriores; Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos; Marcador de Fonte 0000 -



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Sem marcador; Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO; Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO – (759.0000); Natureza 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Região Planejamento 210 - TODO ESTADO; Plano Orçamentário 000897 - Poder Judiciário - 2º Grau; Emenda Parlamentar E0000 - Não definida; Processo 26.0.000008886-1.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do atesto das notas fiscais realizada pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
 - b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
 - c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
 - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 16.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 16.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 16.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Não haverá prestação de garantia para a presente contratação.

18 DA GARANTIA DO OBJETO

18.1 Para os itens adquiridos, o prazo de garantia, complementar à legal, estará expresso no item 11 do Termo de Referência – Anexo V do Edital, e será contado a partir da data de recebimento definitivo do veículo.

19 DO PRAZO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS

19.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

19.2 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

19.2.1 Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 19.2.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 19.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 19.2.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
- 19.2.5 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 19.2.6 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 19.2.7 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 19.2.8 Deverá ser observado o disposto no Termo de Referência – Anexo V deste Edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.
- 20.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

20.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.2 Entregar o objeto deste instrumento no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato, em conformidade com o item 9.1 do Termo de Referência – Anexo V deste Edital.

20.2.1 Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

20.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

20.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20.5 A Contratada não será responsável:

20.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

20.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

20.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

20.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

20.8 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item 13 do Termo de Referência – Anexo V deste Edital.

21 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 15 do Termo de Referência – Anexo V do Edital, a:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;
- f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- h) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no item 19 deste edital.
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

22 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1 A gestão e a fiscalização da presente contratação serão efetuadas conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo V deste Edital.

23 PENALIDADES

23.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 23.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
- 23.3.1 advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 23.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
 - 23.3.3 multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
 - 23.3.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
 - 23.3.5 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
 - 23.3.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 23.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

23.3.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

23.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

23.5 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

23.5.1 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

23.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

24 DA VIGÊNCIA

24.1 O prazo de vigência deste contrato é da data de sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

24.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

25 DO REAJUSTE

25.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

26 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

26.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

27 DAS ESPECIFICAÇÕES

- 27.1 Conforme Anexo I do Termo de Referência – Anexo V deste Edital.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.
- 28.2 Os licitantes ao participarem do processo licitatório automaticamente autorizam o uso e o tratamento de seus dados pessoais, nos termos do art. 7º, II da Lei nº 13.709/2021.
- 28.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 28.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 28.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.10 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 28.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do Tribunal de Justiça (<https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Licitacao>) e no site www.licitanet.com.br .

Maceió, 03 de agosto de 2026.

Juliana Campos Wanderley Padilha
Pregoeira

ANEXO I

Modelo de proposta

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2026

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Prazo de Entrega: Máximo de 90 (noventa) dias corridos, conforme item 9 do Termo de Referência – Anexo V deste Edital.

Prazo de garantia: Conforme item 11 do Termo de Referência – Anexo V deste Edital.

Local de entrega: Conforme item 10 do Termo de Referência – Anexo V deste Edital.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE I				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD TOTAL 2º GRAU	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO SUV, COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2026, MODELO 2026 OU SUPERIOR AO ANO DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: _____	5	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE (por extenso)				R\$

LOTE II				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD TOTAL 2º GRAU	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, DE PASSAGEIROS, ZERO QUILOMETRO, EQUIPADO COM MOTORIZAÇÃO HÍBRIDA (ELÉTRICA E A COMBUSTÃO), DOTADO DE SISTEMA DE PROPULSÃO HÍBRIDA PLUG-IN (PHEV – <i>PLUG-IN HYBRID ELECTRIC VEHICLE</i>), DO TIPO SEDAN MÉDIO OU UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), ANO DE FABRICAÇÃO 2026, MODELO 2026 OU SUPERIOR AO ANO DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: _____	5		
VALOR TOTAL DO LOTE (por extenso)				R\$

*Conforme especificações previstas no Anexo I do Termo de Referência – Anexo V deste Edital.

ANEXO II

DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, sob as penas da Lei, **DECLARA:**

1. **QUE** atendo aos requisitos de Habilitação e respondo pela veracidade das informações prestadas;

2. **QUE** estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3. **QUE** cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (empresas a partir de 100 (cem) empregados);

4. **QUE** a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega;

5. **QUE** cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021 (somente para licitantes organizados em cooperativas);

6. **QUE** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

7. **QUE** não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8. **QUE** cumpro do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e

9. **QUE** não incido nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

10. **QUE** obedeço aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário e o Guia das contratações Sustentáveis do TJAL, nos termos da Portaria.

11. **QUE** autorizo o tratamento de meus dados pessoais pelo TJAL para fins de participação no presente Pregão Eletrônico e eventual contratação dele decorrente, nos termos da Lei n.º 13.709/2018.

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº023/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo **Exmº. Desembargador Presidente Dr. Fábio José Bittencourt Araújo**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo SEI nº 26.0.000008886-1**, celebrado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº023/2026** identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste instrumento consiste na aquisição de veículos, conforme proposta anexa e nos termos do Edital PE nº023/2026 e seus anexos.
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 O Termo de Referência;
 - 1.2.2 A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de PE nº023/2026.
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- 3.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados, registrados com o seguinte:

Unidade Orçamentária- 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Programa de trabalho 02.061. 1010. 3709 - MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS; Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida; Identificador Exercício Fonte 2 - Recursos de Exercícios Anteriores; Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos; Marcador de Fonte 0000 - Sem marcador; Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO; Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO – (759.0000); Natureza 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Região Planejamento 210 - TODO ESTADO; Plano Orçamentário 000897 - Poder Judiciário - 2º Grau; Emenda Parlamentar E0000 - Não definida; Processo 26.0.000008886-1.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 4.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 4.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 6.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6.2 Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos, mediante recibo, pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, conforme estabelecido no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

6.2.1 Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3 Deverá ser observado o disposto no Anexo I do Termo de Referência – Anexo V do Edital PE nº 023/2026.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação.

7.3 Apresentar à época da assinatura do contrato os seguintes documentos comprobatórios de regularidade: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF-, da Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito – CND -, do Instituto Nacional do Seguro Social; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, do Ministério da Fazenda e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, da Secretaria da Receita Federal, ou ainda, que tenha sua situação regular junto ao SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores.

7.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência escrita da administração do Poder Judiciário;

7.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela administração de cada unidade, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da chamada;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 7.6 Garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares;
- 7.7 Realizar a entrega do objeto a ser contratado, conforme as especificações deste Termo de referência, observando-se fielmente os prazos fixados neste Projeto.
- 7.8 Prestar os serviços com a segurança e eficácia necessárias, observando as exigências técnicas contidas neste Termo.
- 7.9 A contratada arcará com todas as despesas necessárias ao atendimento das Ordens de Serviços, inclusive o transporte dos materiais ou quaisquer outros custos necessários para a execução do serviço.
- 7.10 Fornecer toda e qualquer ferramenta necessária ao bom desempenho do serviço.
- 7.11 Responsabilizar-se pelo controle dos materiais de consumo e ferramentas utilizados na execução dos serviços.
- 7.12 Não será permitido subcontratar, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação.
- 7.13 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas nas unidades judiciárias.
- 7.14 Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do contrato, como também para execução dos serviços.
- 7.15 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 7.16 A contratada corrigirá às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que forem constatados imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.17 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a empresa deverá efetuar todas as correções ou reparos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratante.
- 7.18 Os funcionários da Contratada só terão acesso às dependências das unidades, devidamente fardados e portando crachá de identificação. O não cumprimento deste item constitui infração, podendo ser aplicadas as penalidades previstas contratualmente.
- 7.19 Garantir que somente funcionários treinados e qualificados estarão envolvidos com a prestação dos serviços.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 7.20 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos.
- 7.21 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e proposta exigidas no Termo de Referência.
- 7.22 O CONTRATADO obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no inciso do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.22.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 7.22.2 Cumprir fielmente as condições contidas no edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item 13 do Termo de Referência – Anexo V do Edital PE nº 023/2026.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 15 do Termo de Referência – Anexo V do Edital, a:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Judiciário para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 A gestão e a fiscalização da presente contratação serão efetuadas conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo V do Edital PE nº 023/2026.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ampla defesa.

10.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

10.3.1 advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

10.3.3 multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

10.3.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

10.3.5 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

10.3.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 10.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
- 10.5 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
- 10.5.1 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
- 10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2 Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo 138, inclusive com as consequências do artigo 139, da Lei n.º 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 12.1 O prazo de vigência deste contrato é da data de sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.
- 12.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 16.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada.

20.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

20.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	1/5

TERMO DE REFERÊNCIA – 2026

AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS SUV E 05 (CINCO) VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Unidade Requirante*:	SETOR DE TRANSPORTES	Processo*:	26.0.000008886-1
Servidor Requirante*:	Albérico Ramos de Oliveira	Mat. *:	100825

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1. OBJETO:

- 1.1. O presente termo de referências tem por objetivo a aquisição de **05 (CINCO) veículos SUV e 05 (CINCO) veículos administrativos** conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1. Conforme Anexo I deste termo de referências.
- 2.2. As especificações apresentadas no Anexo I são parâmetro para o envio das propostas.
 - 2.2.1. Para as características que apresentam unidades de medidas (cm, m, kg, l, mm, kgf.m etc.), serão aprovadas propostas cujas especificações técnicas se mostrem até 5% inferiores ao que consta neste termo de referências.

3. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A contratação ocorrerá mediante celebração de CONTRATO ADMINISTRATIVO, com validade de 12 meses a contar da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. Não será exigida prestação de garantia da contratação.

4. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA:

- 4.1. A proposta/amostra deverá ser analisada pelos servidores indicados a Fiscal Técnico de Contrato e Fiscal Técnico Substituto de Contrato, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme documento juntado ao processo administrativo de nº 26.0.000008886-1 sob o ID: 0076873.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Compras Sustentáveis do TJAL e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 6.1.1. Os veículos deverão possuir eficiência energética, que gerem menos emissões de CO2 e outros poluentes.

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	2/5

A inclusão de veículos com menor impacto ambiental faz parte das diretrizes sustentáveis do TJAL, conforme o Guia de Contratações Sustentáveis.

6.1.2.O veículo cotado deverá estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como homologado pelo PROCONVE/IBAMA;

6.1.3.Só será admitida a oferta de veículo automotor leve que atenda aos limites máximos de ruídos nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislações correlatas;

6.1.4.Só será admitida a oferta de veículo automotor leve que utilize combustível Diesel, em conformidade com o disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 9.660/1998;

7. CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO:

7.1. Fornecimento em parcela única após autorização do Fiscal Técnico da contratação e envio de ordem de fornecimento pelo Gestor do Contrato.

7.1.1.Caso seja conveniente para o TJAL, o fornecedor deverá aceitar o fornecimento em até 2 (duas) parcelas.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8. ORDEM DE FORNECIMENTO:

8.1. A ordem de fornecimento será emitida pelo Gestor do Contrato e enviada juntamente com a respectiva nota de empenho ao e-mail informado pela Contratada.

9. PRAZO DE ENTREGA:

9.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo gestor do contrato.

10. LOCAL DE ENTREGA:

10.1. Os itens adquiridos são considerados **bens permanentes** e deverão ser entregues no Setor de Transportes do Tribunal de Justiça de Alagoas – TJ/AL – Praça Marechal Deodoro, 319 – Centro – Maceió/AL. CEP: 57020-919.

10.2. Após recebimento provisório e a conclusão da análise técnica, a CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas, a transferência do veículo para o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, com o devido atesto da Nota Fiscal, para que os veículos sejam recebidos definitivamente, mediante verificação de toda documentação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Alagoas, DETRAN/AL.

10.3. Até a entrega definitiva do veículo, todas as despesas com equipamentos de sinalização audiovisual, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT), transferência de propriedade, fretes, tributos, multas, encargos sociais e outras despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4. Tanto na entrega provisória quanto na definitiva, a CONTRATADA deverá ter um preposto que responda por ela, para acompanhar a conferência dos equipamentos nos quesitos componentes, especificações dos opcionais.

10.5. Todo recebimento definitivo de material será confiado a um gestor ou a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados por portaria, expedida pela autoridade competente.

10.6. À medida que os recibos e as notas fiscais forem entregues ao fiscal do contrato, caso o tipo do empenho e o modelo de faturamento da empresa permita, ele autorizará o pagamento paulatinamente.

10.7. O(s) documento(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao Fiscal do Contrato, ou seu substituto, que irá atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega do bem e o(s) encaminhará(ão) para a Unidade competente para o pagamento.

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	3/5

- 10.8. A presença da fiscalização do TJ/AL não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 10.9. Caberá aos gestores do contrato, bem como aos fiscais do contrato ou substitutos, rejeitar totalmente ou em parte qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, assim como determinar prazo máximo de 60 (sessenta) dias para substituição do material eventualmente fora de especificação, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.
- 10.10. A licitante vencedora obriga-se a entregar os bens a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo.
- 10.11. O “checklist” deverá ser elaborado pela empresa em conjunto com o setor de transporte e Gestor/fiscal do TJ/AL, que aprovará esse documento.
- 10.12. Após vistoria e verificação item por item do “checklist” que o equipamento é realmente o que fora especificado no Termo de Referência e Proposta do Fornecedor, um dos servidores ou comissão, nomeados para recebê-los, deverá expedir recibo, no próprio “checklist”, com o seu nome, matrícula TJ/AL e assinatura.
- 10.13. Este recibo deverá ser recolhido pela contratada e entregue ao gestor do contrato ou comissão, ou ser escaneado e enviado para endereços eletrônicos fornecido pelo gestor ou comissão de fiscalização.
- 10.14. O recebimento pelo contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da contratada de entregar os materiais de acordo com as condições contidas no presente Termo de Referência e na Proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.
- 10.15. Recebido os equipamentos, e se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, dentro do prazo de garantia, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a substituição/reparação por conta do fornecedor.
- 10.16. Os equipamentos serão entregues de acordo com os quantitativos constantes no contrato, podendo ser na sua totalidade ou de acordo com a demanda da administração, podendo ter seus prazos prorrogados, mediante solicitação por escrito justificada da contratada, cujo juízo de aceitação é de livre arbítrio da administração do TJ/AL.
- 10.17. Caso haja nova demanda, esta obedecerá ao mesmo prazo e condições de entrega, podendo, com a concordância de ambas as partes ser definido outro, desde que seja mais vantajoso para a administração. Esses deverão estar consignados nos contratos para o fornecimento da respectiva demanda.
- 10.18. O TJ/AL se reserva ao direito de solicitar Laudos Técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

11. GARANTIA DOS ITENS ADQUIRIDOS:

- 11.1. Para o veículo, no mínimo 05 (cinco) anos a partir da entrega do bem.
- 11.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	4/5

apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

- 12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou seu respectivo substituto, conforme (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) e Atos Normativos do TJAL nº 19/2023 e nº 20/2023.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 13.1. Caberá à CONTRATADA:

- 13.1.1. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas conforme exposto neste termo de referências, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;
- 13.1.2. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução ou inexecução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;
- 13.1.3. Comunicar ao fiscal/gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.1.4. Arcar com o pagamento das obrigações trabalhistas, comerciais, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação, sendo que o pessoal colocado à disposição dos serviços é de sua inteira responsabilidade, não cabendo transferi-la, em hipótese alguma, ao Tribunal de Justiça de Alagoas;
- 13.1.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE;
- 13.1.6. Apresentar faturas correspondentes aos valores contratados;
- 13.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações e prazos avençados neste documento, conforme Anexo II deste termo de referências, caso contrário cabe a CONTRATANTE suspender imediatamente este contrato, a seu critério, independente de interpelação, administrativa ou judicial, por parte do CONTRATANTE, sendo que qualquer dano causado ao aprendiz será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A classificação das infrações cometidas pela Contratada bem como as sanções administrativas aplicáveis a cada caso obedecerão ao disposto nos artigos 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Fiscal;
- 15.2. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- 15.3. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

16. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 16.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de com validade de 12 meses a contar da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	5/5

17.1. A dotação orçamentária será informada em momento posterior pela Unidade Financeira do TJAL.

18. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO:

18.1. Deverá ser realizada reserva orçamentária e emitida nota de empenho no valor total da contratação, concomitantemente à assinatura do termo de dispensa de licitação.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do atesto das notas fiscais realizado pelo fiscal do contrato.

20. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO.

20.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Será necessária a designação de um gestor de contratos e um gestor de contratos substituto lotados no Departamento de Gestão de Contratos - DGC;

21.2. Será necessária a designação de fiscal de contratos e fiscal de contratos substituto, lotados na unidade requisitante, conforme consta em Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Maceió, 31 de julho de 2026.

GILSON ANDRADE

DO

NASCIMENTO:93046

Assinado de forma digital por
GILSON ANDRADE DO
NASCIMENTO:93046
Dados: 2026.07.31 10:22:47 -03'00'

Assinatura

Processo	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	1/5

Gestão e Planejamento de Contratos

ANEXO I

LOTE I – SUV - REPRESENTAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO	Qtd. Para o 2º grau de jurisdição
1	Veículo SUV do tipo 4x4, motor à diesel, novo, ano e modelo de fabricação 2026-2026 ou superior ao ano da assinatura do contrato. 1. Características Gerais: 1.1 Fornecer o veículo em conformidade com normas de trânsito e legislações vigentes; 1.2 O veículo cotado deverá estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como homologado pelo PROCONVE/IBAMA; 1.3 Só será admitida a oferta de veículo automotor leve que atenda aos limites máximos de ruídos nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislações correlatas; 1.4 Só será admitida a oferta de veículo automotor leve que utilize combustível Diesel, em conformidade com o disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 9.660/1998; 1.5 O veículo fornecido deve ter ano de produção igual ou superior ao da data da Ordem de Fornecimento; 1.6 Prestar Assistência Técnica em todas as capitais da federação, por meio de Concessionárias ou Postos de Serviço autorizados pela Montadora; 1.7 A empresa vencedora deverá indicar Concessionárias ou Postos de Serviço autorizados a realizar as manutenções; 1.8 Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de Garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua efetiva comunicação. 2. Características do Veículo: 2.1 Veículo SUV na cor preta; Zero Quilômetro (0 km); 2.2 Ano de fabricação: 2026 - 2026 ou versão mais atualizada; 2.3 Combustível: Diesel; 2.4 Potência: Mínimo de 200 (duzentos) CV; 2.5 Torque: Mínimo de 50kgf.m; 2.6 Tanque de Combustível: Mínimo de 80 litros; 2.7 Cilindradas: Mínimo 2.8 turbo; 2.8 Com protetor de cárter para motor; 2.9 Vão livre do solo: Mínimo de 270mm; 2.10 Tração Mínima: 4x4; 2.11 Transmissão: Automática; 2.12 Cabine: Fechada SUV; 2.13 Capacidade: Mínima de 7 (sete) pessoas, incluindo o motorista; 2.14 Portas: 05 (cinco), sendo 04 (quatro) laterais e 01 (uma) de acesso ao porta-malas; 2.15 Porta-malas com abertura automática; 2.16 Distância entre eixos: Mínimo de 2.700mm; 2.17 Coluna de direção Regulável; 2.18 Direção: Elétrica ou hidráulica, volante com regulagem de altura e profundidade, multifuncional, com piloto automático adaptativo e troca de marcha; 2.19 Bancos em couro; 2.20 Demais itens exigidos: 2.20 Demais itens exigidos: Ar-condicionado automático de duas zonas com saídas de ar para o banco traseiro; airbag duplo frontal, duplo lateral e duplo cortina; sistema de freios dotados de discos nas quatro rodas com ABS (sistema antibloqueio de rodas), EDB (distribuição eletrônica de força de frenagem); sistema de assistência em frenagem de emergência (BAS); controle de velocidade adaptativo; assistente de permanência em faixa; Alerta de colisão frontal; frenagem autônoma; alerta de tráfego cruzado traseiro; alerta de ponto cego; controles eletrônicos de tração e estabilidade; assistentes eletrônicos de subida e descida; faróis alto e baixo em LED com acendimento automático; luz de condução diurna em led; assistente de farol alto; encosto de cabeça nos bancos traseiros e dianteiros; retrovisores externos com regulagem e rebatimento elétrico; barras de	05

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	2/5

proteção lateral e do teto contra impactos, e demais itens referentes ao modelo, constantes no catálogo do fabricante, com película de segurança dentro das especificações estabelecidas pela Resolução do CONTRAN nº 254 de 26 de Outubro de 2007;

2.21 Itens originais: Itens originais: sistema de multimídia com tela sensível ao toque, antena e no mínimo 4 (quatro) alto-falantes; vidros e travas elétricas nas quatro portas; sistema de alarme e dispositivo antifurto com acionamento por controle remoto; bagageiro de teto; estribos laterais; faróis de neblina; frisos laterais; conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de rodas;

2.22 Para-brisas: vidros de segurança que atendam aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares;

2.23 Rodas de “liga-leve” original de fábrica e de linha de montagem com aro de no mínimo 18” (R18) sem adaptações, conforme Lei nº 9.503/1997 e CBT;

2.24 Jogo de tapetes emborrachados e estepe com aro do mesmo diâmetro das rodas;

2.25 Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por Lei;

2.26 O veículo deverá ser entregue emplacado com a placa mercosul oficial;

2.27 O veículo deverá ser entregue com a placa de bronze oxidado nas cores preta e dourada, contendo brasão do Estado de Alagoas, a legenda “Tribunal de Justiça de Alagoas” e o número de ordem destinado à condução do Desembargado Presidente, conforme Resolução nº 19/2009 do TJAL. O layout será enviado ao fornecedor no momento da autorização de fornecimento;

2.28 Chave presencial com sistema de partida por botão e partida remota do veículo;

2.29 Com película de segurança dentro das especificações estabelecidas pela Resolução do Contran nº 254 de 26 de outubro de 2007;

2.30 O veículo deverá ser entregue com 01 (um) ano de seguro veicular;

2.31 Serviço de Manutenção do Veículo: o fabricante da marca, por meio de suas Concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou constituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de Assistência Técnica (dentro do período de Garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, na Capital do Estado de Alagoas;

2.32 Referência do Veículo: As especificações descritas anteriormente devem corresponder e serem atendidas por veículo de linha, fabricados por montadoras que possuem Concessionárias regularmente instaladas no país;

2.33 O período de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, ou a oferecida pelo fabricante, se o prazo o prazo for superior, sem limite de quilometragem, sendo que os três primeiros meses compreendem a Garantia Legal e os demais a Garantia Contratual, que é complementar àquela, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo, abrangendo Garantia Técnica dos itens constantes do respectivo Manual de Garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência;

2.34 Correrá por conta da contratante todas as despesas (mão-de-obra) referentes às manutenções periódicas constantes do Manual do Proprietário durante o prazo de quilometragem de Garantia Técnica de 05 (cinco) anos ou até 100.000 (cem mil) quilômetro, ou o que ocorrer primeiro, ou superior;

2.35 Todas as peças substituídas, durante o Período de Garantia, deverão ser novas, não sendo aceitos itens usados ou recondicionados, inclusive os acessórios;

2.36 Durante o Período de Garantia, a Contratada será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de fabricação ou montagem de peças;

2.37 O licitante vencedor a ser contratado deverá fornecer, juntamente com os bens a serem adquiridos, Documento de Certificação do Fabricante de que está apta a assegurar em nome do fabricante a Garantia Técnica, sendo que a Garantia deverá ser total;

2.38 O prazo inicial de Garantia será contado a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Veículo.

LOTE II – ADMINISTRATIVO - HÍBRIDO

2	Veículo HÍBRIDO (elétrico/combustão) de passageiros, zero quilômetro, com sistema de propulsão híbrida plug-in – PHEV, sedan médio ou utilitário esportivo, ano e modelo de fabricação 2026-2026 ou superior ao ano da assinatura do contrato.	05
	1. Características gerais:	

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	3/5

- 1.1. O veículo deverá ser fornecido em conformidade com as normas de trânsito, ambientais e demais legislações vigentes;
- 1.2. O veículo cotado deverá estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, homologado pelo PROCONVE/IBAMA e demais órgãos competentes;

1.3. Só será admitida a oferta de veículo automotor leve que atenda aos limites máximos de ruído estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 272, de 14/09/2000, e legislações correlatas;

1.4. O veículo deverá possuir sistema de propulsão híbrida plug-in – PHEV, composto por motor a combustão interna associado a motor elétrico e bateria de tração recarregável externamente;

1.5. O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, bem como com cabo portátil de recarga compatível com a rede elétrica brasileira;

1.6. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada, durante o período de garantia, no Estado de Alagoas ou, inexistindo unidade autorizada, em capital de Estado limítrofe;

1.7. A contratada deverá indicar as concessionárias ou oficinas autorizadas aptas a realizar as revisões, manutenções preventivas e corretivas do veículo e do sistema híbrido;

1.8. O veículo fornecido deverá ser de produção igual ou superior à data da Ordem de Fornecimento;

1.9. A contratada deverá substituir ou reparar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentar defeito de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração.

2. Características do veículo:

2.1. Veículo do tipo sedã médio ou utilitário esportivo – SUV, na cor branca, zero quilômetro;

2.2. Ano/modelo 2026/2026 ou posterior;

2.3. Sistema de propulsão híbrida plug-in – PHEV;

2.4. Potência combinada mínima de 200 CV;

2.5. Autonomia mínima, em modo exclusivamente elétrico, superior a 50 km, comprovada por etiqueta veicular do PBEV/Inmetro, ficha técnica oficial do fabricante ou documento técnico equivalente;

2.6. Consumo energético máximo, em modo exclusivamente elétrico, de 0,36 kWh/km, comprovado mediante documento técnico oficial do fabricante, etiqueta veicular do PBEV/Inmetro ou documento equivalente;

2.7. Autonomia combinada mínima de 900 km, considerando o uso conjunto do sistema elétrico e do motor a combustão, em ciclo de ensaio informado pelo fabricante ou órgão oficial competente;

2.8. Porta-malas com capacidade mínima de 420 litros;

2.9. Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;

2.10. Transmissão automática ou sistema de transmissão próprio para propulsão híbrida, sem pedal de embreagem;

2.11. Direção elétrica, com regulagem de altura e profundidade do volante;

2.12. Ar-condicionado automático, com saídas de ar para os ocupantes traseiros;

2.13. Mínimo de 06 (seis) airbags, incluindo frontais, laterais e de cortina;

2.14. Sistema de freios com ABS, distribuição eletrônica de frenagem, controle eletrônico de estabilidade e controle de tração;

2.15. Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiros;

2.16. Sistema de assistência à condução com, no mínimo, alerta de colisão frontal com frenagem autônoma de emergência, controle de cruzeiro adaptativo e alerta ou assistente de permanência em faixa;

2.17. Faróis em LED ou tecnologia superior, com acendimento automático, luzes de condução diurna e faróis de neblina;

2.18. Retrovisores externos com regulagem elétrica e, preferencialmente, rebatimento elétrico;

2.19. Sistema multimídia com tela sensível ao toque, conectividade Bluetooth, Apple CarPlay e/ou Android Auto, antena e mínimo de 04 (quatro) alto-falantes;

2.20. Vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de alarme e dispositivo antifurto com acionamento remoto;

2.21. Rodas de liga leve originais de fábrica, com aro mínimo de 17 polegadas;

2.22. Jogo de tapetes emborrachados, estepe, macaco, triângulo e chave de rodas;

2.23. Garantia mínima de 05 (cinco) anos para o veículo, sem prejuízo da garantia específica aplicável à bateria de tração e aos componentes do sistema híbrido, a qual deverá ser informada pelo fabricante.

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	4/5

Observações Adicionais (comuns a todos os modelos):

- a) O veículo deverá ser entregue emplacado.
- b) A placa deverá obedecer aos padrões do mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada;
- c) O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada;
- d) O veículo deverá ser entregue com película insulfilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada;
- e) Todos os veículos deverão ser equipados com os demais itens de segurança exigidos por lei;
- f) Os veículos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- g) O período de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, ou a oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo, abrangendo Garantia Técnica dos itens constantes do respectivo Manual de Garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência;
- h) A aplicação de película nos vidros, por parte da Contratada, não deverá prejudicar a garantia ofertada;
- i) O veículo cotado deverá estar em conformidade com as normas de trânsito e legislação vigentes;
- j) Só será admitida a oferta de veículo automotor leve que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;
- k) O veículo fornecido deve ter ano de produção igual ou superior à data da ordem de fornecimento;
- l) A fornecedora deverá prestar assistência técnica em todas as capitais da federação por meio de concessionárias ou postos de serviços autorizados pela montadora;
- m) A fornecedora deverá realizar revisões conforme periodicidades indicadas pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia;
- n) Os custos com mão de obra e de troca de peças “padrão” para cada revisão, conforme indicado pelo Manual do Proprietário, ocorrerão a expensas do Contratante;
- o) A empresa vencedora deverá indicar concessionárias ou postos de serviços autorizados a realizar as manutenções;
- p) O fornecedor deverá substituir ou reparar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua efetiva comunicação;
- q) Manutenção dos veículos: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dentro do período de garantia deverão ser efetuados pelo fabricante da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, na capital do Estado de Alagoas;
- r) O fornecedor deverá fornecer ao Órgão Gerenciador, os seguintes manuais e catálogos, editados em português:
- Manual de Garantia, impresso;
 - Manual de Manutenção do Veículo, impresso;
 - Manual de operação do Veículo, impresso;
 - Manual de Rede de Concessionárias autorizadas, impresso;
 - Manual de manutenção, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica;
 - Catálogo da rede autorizada em condições de atender a manutenção do veículo adquirido, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica.
- s) A assistência técnica e garantia dos equipamentos, deverá ocorrer em estabelecimentos apropriados, homologados ou certificados quando exigido, localizados na cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, ou no máximo, quando não houver autorizada certificada nesta última, na cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco.

TERMO DE REFERÊNCIAS – COMPRAS – CONTRATO

LEI 14.133/2021

Processo	Código	Folha nº
Gestão e Planejamento de Contratos	P.DGPC.XX.XX	5/5

MODELO DE PROPOSTA – DEVE SER ANEXADO AO EDITAL E MINUTA DE CONTRATO

LOTE I – REPRESENTAÇÃO - SUV

Item	Classif.	Unid.	Especificação	Marca/ Modelo	Qtd total	Qtd 1º grau	Qtd 2º grau	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Permanente	UNID.	VEÍCULO SUV; Zero Quilômetro (0km); na cor preta; Ano de fabricação: 2026 ou versão mais atualizada; Combustível: Diesel; Potência: Mínimo de 200(duzentos) CV; Torque Mínimo de 50kgf.m; Tanque de Combustível: Mínimo de 80 litros; Cabine: Fechada SUV; Capacidade: Mínima de 7 (sete) pessoas, incluindo o motorista; Portas: 05(cinco), sendo 04(quatro) laterais e 01 (uma) de acesso ao porta-malas. Marcas de Referência: Toyota, Honda, Mitsubishi ou equivalentes.		5	0	5		

LOTE II – ADMINISTRATIVO - HÍBRIDO

2	Permanente	UNID.	VEÍCULO HÍBRIDO PLUG-IN (PHEV); Categoria sedan médio ou utilitário esportivo (SUV), na cor branca; Zero Quilômetro (0km); Ano de fabricação: 2026 ou versão mais atualizada; Autonomia mínima em modo elétrico, acima de 50km; Consumo energético em modo elétrico de no máximo 0,36 kWh/km; Autonomia total mínima de 900 km, no modo mais econômico; Porta-malas com capacidade mínima de 420L; Capacidade de transporte de 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; Potência mínima combinada de 200 CV. Marcas de referência: CHERRY, Toyota, BYD ou equivalentes.		5	0	5		
---	------------	-------	--	--	---	---	---	--	--

TOTAL